



PORTARIA Nº 1.541/2021

O Prefeito do município de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Nº 001/2020, que dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Venda Nova do Imigrante/ES, bem como o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e IN 58/2019 do TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **PAULO SERGIO GRACIANO**, Matrícula 964000, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, como **FISCAL DA CONTRATAÇÃO**, conforme segue:

DADOS DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATADAS:

COSTA RICA COMERCIAL LTDA – ATA Nº 56/2021 - R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

BAHIENSE MCS LTDA ME - ATA Nº 54/2021, R\$ 422.750,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais);

BELL CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ATA Nº 55/2021 – R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais);

L. VNETURIM - ATA Nº 57/2021 – R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de Madeiras para Atender Diversas Secretarias. Itens Participação Exclusiva para Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Vigência: 13/04/2021 a 12/04/2022.



Art. 2º- Nomear o servidor **MARCO ANTONIO MACHADO**, Matrícula 810136, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, como Fiscal substituto da Ata supra, assumindo, durante o período de substituição as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º- Aos Fiscais nomeados fica garantido pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscais do Contrato, no que for compatível com a ata em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo e rescisão, quando necessário e, se possível;

III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar, formalmente, à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar esclarecimentos, à unidade competente, acerca da ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se existir;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constante na Nota Fiscal com os preços estabelecidos na ata;

XI – Receber e atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º- O setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais, cópia da ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente e dos aditivos.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no artigo 3º, outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º- Os documentos mencionados no artigo 4º, poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º- Fica garantido ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.



Art. 7º- Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de abril de 2021.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal